

EDITAL N° 02/2026 – CICLO I – SELEÇÃO INTERNA DE BOLSISTAS
PROJETO DE INTERNACIONALIZAÇÃO FUNCAP - EDITAL N° 08/2023

O Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Ceará torna pública a abertura de edital de Seleção Interna de candidatos(as) para serem contemplados com Bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior, nos termos do Edital 08/2023 – FUNCAP Internacionalização.

1. DA FINALIDADE

- 1.1 - Promover a internacionalização do PPGH através do intercâmbio discente para realização de parte de seu curso de doutorado em IES estrangeira de alto nível.
- 1.2 - Os (As) candidatos(as) devem encontrar-se regularmente matriculados(as) no curso de doutorado do Programa de Pós-graduação em História da UFC.
- 1.3 - Para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil, os(as) candidatos(as) devem comprovar qualificação ou ter concluído o primeiro ano do curso de doutorado e integralizado todos os créditos dos componentes curriculares previstos para os 2 (dois) primeiros semestres;
- 1.4 - Possuir a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme Anexo I e Anexo II, respectivamente.
- 1.5 - O(A) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo III.
- 1.6 - Serão concedidas 2 (duas) bolsas de doutorado sanduíche no exterior com duração de 6 (seis) meses consecutivos, vedada a prorrogação.
- 1.7 - Essa chamada poderá classificar candidatos(as) excedentes ao número de bolsas previstas neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do(a) candidato(a) aprovado(a), seja possível a sua substituição na etapa de implementação da bolsa.

2 - DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

- 2.1 - A seleção interna de candidatos(as) considera os seguintes objetivos institucionais, tomando-se como referência o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFC:
 - I - Capacitar nossos(as) alunos(as) de pós-graduação a interagir e colaborar com a excelência acadêmica internacional, oferecendo-lhes oportunidades para a atualização de conhecimentos científicos, tecnológicos e acadêmicos;
 - II - Ampliar a colaboração da comunidade acadêmica da UFC com relevantes centros da pesquisa científica internacional, intensificando a atuação de seus(uas) alunos(as) de pós-graduação nos sistemas internacionais de ciência, tecnologia e inovação;
 - III - Auxiliar no processo de internacionalização do ensino e da pesquisa, promovendo a atualização e flexibilização curriculares e a ágil e crítica apropriação de culturas, técnicas e desafios de ponta na ciência, tecnologia e inovação;

IV - Fortalecer a visibilidade internacional dos PPGs, em especial da produção científica dos(as) discentes, na forma de colaboração e de publicações conjuntas com pesquisadores(as) das instituições visitadas;

V - Adensar as conexões científicas dos(as) doutorandos(as) de modo a abrir-lhes possibilidades de futuros estágios de pós-doutorado, colaborações científicas internacionais e participação em redes de pesquisa de excelência;

VI - Formalizar acordos de cotutela, coorientação, duplo diploma e congêneres, quando permitam o reconhecimento institucional das atividades realizadas, durante os estágios de doutorado-sanduíche, por parte da UFC e pelos centros estrangeiros.

3 - DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

I - Não possuir título de doutor(a);

II - Não ter sido contemplado(a) com Bolsa Doutorado-Sanduíche no exterior no atual ou em outro curso de doutorado já realizado;

III - Não possuir vínculo de trabalho ou estar com afastamento;

IV - Possuir cidadania brasileira e residir no Ceará;

V - Estar e manter-se formalmente matriculado(a) em Doutorado no PPGH-UFC;

VI - Bolsista com Bolsa de Doutorado terá sua bolsa suspensa durante a vigência da Bolsa Doutorado Sanduíche no Exterior;

VII - Ter concluído o primeiro ano do curso de doutorado e integralizado todos os créditos dos componentes curriculares previstos para os 2 (dois) primeiros semestres, conforme Fluxograma Discente do PPGH-UFC, OU ter sido aprovado em exame de qualificação e ter cursado o primeiro ano do curso de doutorado;

VIII - Não ultrapassar período total para doutoramento, segundo prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo retornar ao Brasil com antecedência mínima de 6 (seis) meses da data prevista de conclusão de Doutorado para integralizar créditos e defender tese no Brasil após realizar doutorado sanduíche no exterior;

IX - Dedicar-se exclusivamente ao plano de pesquisa proposto para realização de atividades do doutorado sanduíche no exterior;

X - Estar apto a sair do território brasileiro para realizar doutorado-sanduíche no exterior e a ingressar no território brasileiro após concluir atividades do doutorado-sanduíche no exterior;

XI - Possuir passaporte válido;

XII - Realizar coleta e tratamento de dados e desenvolver parcialmente parte experimental da sua tese a ser defendida no Brasil durante realização de atividades do doutorado-sanduíche no exterior;

XIII - Cumprir exigências sanitárias para ingresso e permanência no país de realização das ações de doutorado-sanduíche no exterior;

XIV - Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq e cadastro ORCID;

XV - Fica autorizada implementação da Bolsa Doutorado-Sanduíche para não beneficiários de bolsas FUNCAP, devendo a ICT-CE proponente se comprometer a providenciar suspensão de quaisquer outras bolsas durante o período de vigência da Bolsa Doutorado-Sanduíche no Exterior, sob pena de glosa na prestação de contas;

XVI - Apresentar carta de aceite do professor supervisor no exterior;

XVII - Ter proficiência mínima em idioma estrangeiro para se comunicar adequadamente durante realização de atividades do doutorado-sanduíche no exterior, comprovada por certificado de proficiência válido, ou apresentar carta do supervisor estrangeiro afirmando que o doutorando tem capacidade linguística na língua estrangeira suficiente para executar o projeto (Anexo I)

3.2. O supervisor no exterior deverá, obrigatoriamente: I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada, relevante e compatível com a área do projeto de tese do doutorando; e II- Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

4 – DO CRONOGRAMA

4.1 - O presente edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Atividade	Data	Local
Inscrições	29 de janeiro a 8 de março de 2026	Formulário e E-mail
Resultado Parcial das Inscrições Deferidas e Indeferidas	09 de março de 2026 A partir das 17h	Site do PPGH
Interposição de recursos (Resultado das Inscrições)	10 e 11 de março de 2026	Via email
Resultado Final das Inscrições Deferidas e Indeferidas	12 de março de 2026	Site do PPGH
Resultado Parcial da Seleção	18 de março de 2026 A partir das 17h	Site do PPGH
Interposição de recursos (Resultado Parcial)	19 e 20 de março de 2026	Via email
Resultado Final da Seleção	23 de março de 2026	Site do PPGH

4.1.1 – O cronograma poderá sofrer alterações.

4.1.2 - A implementação da Bolsa será realizada pela FUNCAP.

5 - DA SELEÇÃO

5.1 - A seleção dos candidatos(as) será conduzida pela Comissão de Bolsas do PPGH-UFC.

5.2 - O PPGH-UFC selecionará 2 (dois) doutorandos(as), satisfeitas as condições deste edital e do Edital FUNCAP Nº 08/2023.

5.3 - Não havendo candidatos habilitados para este Ciclo I, o edital poderá ser reaberto com novo prazo de inscrição e de início das atividades no exterior.

5.4 - Documentos para inscrição:

I- Formulário de Inscrição devidamente assinado;

II- Justificativa técnico-acadêmica, para a seleção de cada candidato(a) indicado(a), conforme o modelo- Anexo IV deste edital;

III- Plano de pesquisa;

- IV- Currículo Lattes atualizado;
- V- Carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do(a) aluno(a) para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- VI- Declaração do(a) coorientador(a) no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo IV;
- VII- Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior conforme modelo disponível no Anexo I;
- VIII - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo II;
- IX- Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor(a).
- 5.5 – Referente ao item VII, as atividades no exterior deverão iniciar entre maio e julho de 2026.
- 5.6 - Referente ao item VIII e IX, o(a) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo III deste Edital.

6 - DA SELEÇÃO NO PPGH

6.1 - Os(as) interessados(as) no presente certame deverão se inscrever da seguinte forma:

ETAPA 1 - Preencher o Formulário on-line da Inscrição;

ETAPA 2 - Após o devido preenchimento do formulário on-line, o(a) candidato(a) receberá uma cópia das respostas no e-mail pelo qual este formulário foi preenchido. No ato do recebimento do Formulário, deve-se: 1) Fazer o download da mesmo; 2) Assinar na última página do documento através da **plataforma Gov.BR**;

ETAPA 3 - Providenciar todos os documentos supramencionados do Inciso IV até (inclusive) o Inciso XII do item 5.4 deste edital, incluso os devidos preenchimentos e assinatura na **plataforma Gov.BR** (quando necessário);

ETAPA 4 - Juntar os documentos das Etapas 2 e 3 em **PDF único**, com as devidas assinaturas, e enviar este PDF, como anexo, em um e-mail para ppgh.ufc.edital@ufc.br tendo a mensagem como título: “**Inscrição DS - FUNCAP - 2026 - Nome completo do(a) Candidato(a)**”. Este e-mail é que efetivará a inscrição, e deverá chegar na caixa postal ppgh.ufc.edital@ufc.br até as datas estabelecidas no Cronograma deste edital.

6.2 - Para seleção e classificação dos candidatos, a Comissão de Bolsas da PPGH atribuirá uma nota de 0,0 a 10,0 a cada um dos critérios abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste edital.	2,0

II - Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior.	2,0
III - Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto.	3,0
IV - Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.	3,0
TOTAL	10,0

6.3 - Ficará aprovado(a) cada candidato(a) obtiver nota superior ou igual a 7,0. A ordem classificação dos(as) candidatos aprovados será de acordo com esta nota. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios: maior nota obtida no critério III, caso persista, será levado em consideração a maior nota obtida no critério IV.

7 – BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO BOLSISTA

- 7.1 – Bolsa em moeda nacional (reais) paga pela FUNCAP, conforme tabela de valores vigentes.
- 7.2 – Passagens áreas de ida e volta.
- 7.3 – Auxílio instalação.
- 7.4 – Seguro saúde.

8 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

1. Carta de aceite do Professor Supervisor no Exterior;
2. RG, CPF e Passaporte Válido;
3. Termo de Compromisso que não possui vínculo empregatício (de acordo com o modelo fornecido pela FUNCAP) ou Afastamento;
4. Comprovante de Residência no Ceará;
5. Comprovante de Matrícula;
6. Comprovante que concluído o primeiro ano do curso de doutorado e integralizado todos os créditos dos componentes curriculares previstos para os 2 (dois) primeiros semestres ou de Aprovação no Exame de Qualificação;
7. Comprovante de Vacinação Atualizado;
8. Comprovante de Proficiência mínima em Idioma Estrangeiro (Certificado de proficiência válido, ou apresentar cartado supervisor estrangeiro afirmando que o doutorando tem capacidade linguística na língua estrangeira suficiente para executar o projeto);
9. Comprovante de Contratação do Seguro Saúde;
10. Termo de Aceitação de Bolsa, com assinatura digital (Gov.br, DocuSign ou equivalente); será enviado pela FUNCAP;
11. Comprovante de conta corrente no(s) banco(s) BRADESCO ou NEXT de titularidade do(a) bolsista (extrato bancário, foto do cartão ou contrato de abertura da conta).

9 – OBTENÇÃO DE VISTO E DEMAIS TRAMITES NECESSÁRIOS

9.1 – A obtenção do passaporte é de responsabilidade do doutorando(a) e não será custeado pelo PPGH nem pela FUNCAP.

9.2 - A obtenção do visto é de responsabilidade da responsabilidade do doutorando(a) e não será custeado pelo PPGH nem pela FUNCAP.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Os casos omissos e não previstos neste edital serão dirimidos pela Comissão de Bolsas e pela coordenação do PPGH-UFC.

Fortaleza/CE, 29 de janeiro de 2026.

Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em História – UFC

ANEXOS AO EDITAL

[Anexo I - Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística - Instituição no Exterior](#)

[Anexo II - Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição Brasileira](#)

[Anexo III - Modelo da Carta do Coorientador no Exterior](#)

[Anexo IV - Justificativa Técnico - Acadêmica](#)

[Anexo V - Requisitos de Proficiência em Língua Estrangeira](#)